



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA

FONE: (44) 3534-1191 – FAX: 3534-1154 – E-MAIL: samaemariluz@hotmail.com

Rua Floriano Peixoto, 2473 – Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 – MARILUZ -PR

CNPJ: 74.015.611/0001-40

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019

(Contrato de Rateio)

Pelo presente, de um lado, e conforme o inciso III do *caput* da Cláusula Sétima do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental do Paraná – CISMAE/PR – oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE MARILUZ**, pessoa jurídica de direito público – entidade Autárquica – inscrita no CNPJ do MF sob o nº 74.015.611/0001-40, com sede na Rua Floriano Peixoto, 2473, centro, no Município de Mariluz, Estado do Paraná, doravante denominada *contratante*, neste ato representado pelo representante ao final assinado, e, de outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ – CISMAE/PR**, Consórcio Público de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 04.823.494/0001-65, com sede na Rua Sofia Tachini, s/nº, no Município de Jussara, Estado do Paraná, neste ato representado por seu representante ao final assinado, doravante denominado *contratado*, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Contrato de Consórcio Público do CISMAE/PR, o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este contrato de rateio tem por objetivo a transferência de recursos públicos da contratante ao contratado para promover a consecução dos seguintes objetos colocados à disposição pelo contratado em razão de contrato de consórcio público:

- I – manutenção de serviços administrativos em geral, envolvendo organização de documentos e assessoria em procedimentos licitatórios e demais atos correlatos no âmbito do ora contratado.
- II – realização e apoio em palestras e reuniões sobre saneamento ambiental;
- III – apoio, treinamento e/ou supervisão na implantação de processos de tratamento de água e esgoto *in loco*;
- IV – prestação de serviços jurídicos, com ênfase em procedimentos de Direito Administrativo, sobretudo licitações, contratos e saneamento, na forma definida pela contratante;
- V – Aquisição de equipamentos para estruturação do Centro de Referência em Saneamento Ambiental do Consórcio CISMAE.
- VI - Parcela de contrapartida dada pelo Consórcio CISP/PR em proveito do Município de Mariluz no âmbito do Convênio nº TC/PAC/FUNASA nº 0339/10, formalizado por este junto à Funasa, em decorrência do qual serão disponibilizados equipamentos úteis para a adequação do Laboratório de Controle de Qualidade da água do SAMAE de Mariluz.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços previstos na cláusula anterior serão executados pelo contratado em sua sede e/ou na sede do contratante, dependendo da necessidade e de prévio ajuste entre as partes.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA

FONE: (44) 3534-1191 – FAX: 3534-1154 – E-MAIL: samaemarluz@hotmail.com

Rua Floriano Peixoto, 2473 – Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 – MARILUZ -PR

CNPJ: 74.015.611/0001-40

Parágrafo único. No caso de deslocamento de prestadores de serviços à sede do contratante, as despesas de locomoção ficarão a cargo deste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES: Pelo correto e perfeito desempenho dos serviços ora contratados, o contratante pagará ao contratado o valor total de R\$ 13.119,27 (Treze mil cento e nove reais e vinte sete centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA VERIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS: Quanto à verificação, os serviços considerar-se-ão perfeitamente executados mediante verificação do órgão central da contratante ou agente por ele designado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO: O pagamento do valor contratual previsto será feito em doze parcelas mensais e sucessivas, operacionalizando-se por meio do pagamento de boleto bancário emitido pelo contratado.

§2º As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas mediante a utilização dos respectivos recursos financeiros: dotação nº 11001 - 17.122.0042.2110 - 33.71.70.00.00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

§1º É obrigação de o contratado prestar adequadamente o objeto contratado, além das obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público e Estatuto.

§2º Constituem-se em obrigações da contratante as constantes neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução dos trabalhos do contratado será exercida pela contratante, através de agente por ele designado, o qual poderá, junto ao representante do contratado, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial ao contratado, o qual se submeterá à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pela contratante.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA

FONE: (44) 3534-1191 – FAX: 3534-1154 – E-MAIL: samaemarluz@hotmail.com

Rua Floriano Peixoto, 2473 – Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 – MARILUZ -PR

CNPJ: 74.015.611/0001-40

d) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;

II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES: Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO E DO MODO AMIGÁVEL DE SOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS CONTRATUAIS: Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Parágrafo único: Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contrapropostas encaminhadas pelas partes à Assembleia Geral do contratado.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Mariluz-Pr., 22 de abril de 2019.

Contratante:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE

Ednilson Fernandes Reginaldo – Diretor

Contratada:

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental do Paraná - CISPAP

João Toledo Coloniezi - Presidente

Testemunhas:

Nome: VALDECY JOSE DA SILVA

RG: 3.763.734-3/PR

Nome:

RG: 6.230.194-5

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE ICARAÍMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
CNPJ Nº 07.618.233/0001-92
RUA TAUMACURA Nº 1260 - JARDIM DAS PALMEIRAS - ICARAÍMA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE ICARAÍMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
CNPJ Nº 07.618.233/0001-92
RUA TAUMACURA Nº 1260 - JARDIM DAS PALMEIRAS - ICARAÍMA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE ICARAÍMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
CNPJ Nº 07.618.233/0001-92
RUA TAUMACURA Nº 1260 - JARDIM DAS PALMEIRAS - ICARAÍMA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE ICARAÍMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
CNPJ Nº 07.618.233/0001-92
RUA TAUMACURA Nº 1260 - JARDIM DAS PALMEIRAS - ICARAÍMA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE ICARAÍMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
CNPJ Nº 07.618.233/0001-92
RUA TAUMACURA Nº 1260 - JARDIM DAS PALMEIRAS - ICARAÍMA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE ICARAÍMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
CNPJ Nº 07.618.233/0001-92
RUA TAUMACURA Nº 1260 - JARDIM DAS PALMEIRAS - ICARAÍMA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE ICARAÍMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
CNPJ Nº 07.618.233/0001-92
RUA TAUMACURA Nº 1260 - JARDIM DAS PALMEIRAS - ICARAÍMA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE IVATÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
CNPJ Nº 07.618.233/0001-92
RUA TAUMACURA Nº 1260 - JARDIM DAS PALMEIRAS - ICARAÍMA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE IVATÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
CNPJ Nº 07.618.233/0001-92
RUA TAUMACURA Nº 1260 - JARDIM DAS PALMEIRAS - ICARAÍMA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE IVATÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
CNPJ Nº 07.618.233/0001-92
RUA TAUMACURA Nº 1260 - JARDIM DAS PALMEIRAS - ICARAÍMA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE ICARAÍMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
CNPJ Nº 07.618.233/0001-92
RUA TAUMACURA Nº 1260 - JARDIM DAS PALMEIRAS - ICARAÍMA - PR

Table with 3 columns: ANEXO I, ANEXO II, ANEXO III. Columns include descriptions of expenses and amounts.

Table with 3 columns: ANEXO IV, ANEXO V, ANEXO VI. Columns include descriptions of expenses and amounts.

Table with 3 columns: ANEXO VII, ANEXO VIII, ANEXO IX. Columns include descriptions of expenses and amounts.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE IVATÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
CNPJ Nº 07.618.233/0001-92
RUA TAUMACURA Nº 1260 - JARDIM DAS PALMEIRAS - ICARAÍMA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE IVATÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
CNPJ Nº 07.618.233/0001-92
RUA TAUMACURA Nº 1260 - JARDIM DAS PALMEIRAS - ICARAÍMA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
CNPJ Nº 07.618.233/0001-92
RUA TAUMACURA Nº 1260 - JARDIM DAS PALMEIRAS - ICARAÍMA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
CNPJ Nº 07.618.233/0001-92
RUA TAUMACURA Nº 1260 - JARDIM DAS PALMEIRAS - ICARAÍMA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE DOURADINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ Nº 07.618.233/0001-92
RUA TAUMACURA Nº 1260 - JARDIM DAS PALMEIRAS - ICARAÍMA - PR

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAS CONVENIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAS
Convenio com a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA
CNPJ Nº 07.618.233/0001-92
RUA TAUMACURA Nº 1260 - JARDIM DAS PALMEIRAS - ICARAÍMA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA
CNPJ Nº 07.618.233/0001-92
RUA TAUMACURA Nº 1260 - JARDIM DAS PALMEIRAS - ICARAÍMA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROL

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE FERROL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROL
CNPJ Nº 07.618.233/0001-92
RUA TAUMACURA Nº 1260 - JARDIM DAS PALMEIRAS - ICARAÍMA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROL

Table with 3 columns: DATA, INDIQUEZADO, QUANTIA DO RECURSO. Columns include dates, names of resources, and amounts.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROL

Table with 3 columns: DATA, INDIQUEZADO, QUANTIA DO RECURSO. Columns include dates, names of resources, and amounts.



CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL IVATÉ - PR

Resolução Nº 007/2019

SÚMULA: Aprovação de Prestação de Contas do Colôniamento Estadual referente ao Piac Paranaense de Assistência Social - PPAS II / FEAS e PAEII

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ivaté/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 728 de 21 de junho de 2018 que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS do Município de Ivaté, considerando a deliberação em reunião ordinária desse conselho no dia 02 de abril de 2019, às 09h30min, fez a seguinte resolução:

RESOLVE: Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Colôniamento Estadual referente ao Piac Paranaense de Assistência Social - PPAS II / FEAS e PAEII Regionalizado - referente ao período 01/07/2018 a 31/12/2018.

Art. 2º Aprovar a justificativa do Prefeito Municipal referente ao saldo financeiro superior a 30% do Colôniamento Estadual referente ao Piac Paranaense de Assistência Social - PPAS II / FEAS

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando



CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE IVATÉ-CMHIS

RESOLUÇÃO Nº 001/2019

SÚMULA: Aprova o Plano Local de Interesse Social do Município de Ivaté/PR.

O CMHIS - Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Ivaté, no uso de suas atribuições legais, conforme reunião ordinária realizada em 02/04/2019, às 11:00 horas, nas dependências da Secretaria de Assistência Social de Ivaté.